

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA PREFEITA SOBRE SUA GESTÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Sra. Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, conforme Resolução nº 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea “a”, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, apresenta o relatório circunstanciado sobre sua gestão, indicando o atingimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino–MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde–ASPS.

Apresenta-se a seguir o desempenho dos indicadores e a execução orçamentária dos Programas Estratégicos do Município de São Pedro do Sul constantes na Lei Municipal nº 2.703 de 23 de agosto de 2017, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº 3.205 de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Municipal nº 3.244 de 03 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual - LOA, contemplando a totalidade das ações planejadas pelos órgãos da administração municipal.

Objetivos gerais do relatório:

- a) Comparar os programas finalísticos planejados a longo prazo, indicando o atingimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
- b) Apresentar informações sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- c) Apresentar informações sobre os recursos aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- d) Apresentar informações financeiras sobre os recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

1. Análise do atingimento das metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA:

A primeira etapa visa comparar os programas planejados a longo prazo indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Utilizou-se a Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais, em anexo à Lei Municipal nº 2.703/2017 – Plano Plurianual (PPA), para fins de estabelecer comparativo entre as metas das ações previstas para o período 2018-2021, das quais se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

A Avaliação das metas do Município de São Pedro do Sul é apresentada abaixo, por meio dos resultados das ações realizadas no decorrer do exercício de 2021, organizadas em 10 programas estratégicos constantes no PPA e construídos de acordo com as diretrizes do atual modelo de gestão. Os resultados das principais ações e programas de governo foram:

Programa	Percentual atingido da meta orçamentária	Cumprimento da meta
Programa 0002 - Gabinete do Prefeito	97,67%	R\$ 752.554,83
Programa 0003 - Administração Municipal	93,87%	R\$ 4.814,609,59
Programa 0004 - Gestão e Administração Fazendária	97,18%	R\$ 1.346.573,76
Programa 0005 - Obras e Trânsito	86,39%	R\$ 10.684.938,06
Programa 0006 - Educação Municipal	86,79%	R\$ 13.810.839,38
Programa 0007 - Saúde Municipal	85,73%	R\$ 18.251.819,29

Programa 0008 -- Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	61,40%	R\$ 1.122.276,36
Programa 0009 - Desenvolvimento e Assistência Social	73,82%	R\$ 2.191.560,33
Programa 0010 - Infraestrutura e Logística	99,41%	R\$ 57.661,92
Programa 0011 - Planejamento	96,84%	R\$ 434.039,75

Os dados apresentados acima evidenciam o atingimento quase que integral que todas as metas orçamentárias propostas, ressaltando que algumas áreas estratégicas tiveram desempenho um pouco abaixo do esperado, especialmente saúde e educação, o que atribuímos ao fato de que o PPA foi elaborado em período pré-pandemia, o que prejudicou a realização de metas que demandavam a realização de ações que acabaram sendo vedadas em razão do distanciamento social, ou que foram realizadas por meios alternativos, com menos impacto no atingimento de metas.

2. Análise das informações dos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

A segunda etapa apresenta as informações financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Neste sentido, foram aplicados 25,03% das receitas do Município em educação, superando o mínimo previsto no art. 212, da Constituição Federal.

Na verificação do atendimento dos limites constitucionais de aplicação em Educação não foram computadas as despesas custeadas com receitas provenientes de:

- a) Rendimentos financeiros de recursos vinculados à MDE e FUNDEB;
- b) Alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público e que tenham sido adquiridos com recursos vinculados à MDE e FUNDEB;

c) Transferências voluntárias, através de ajustes, contratos ou convênios firmados com a União e/ou Estado, com a finalidade específica de aplicação em Educação; e

d) Transferências recebidas diretamente do FUNDEB em valor excedente ao da contribuição do ente para a formação do referido Fundo.

Na apuração da base da receita para fins do cálculo da aplicação em Educação pelo Município, também não foram computadas as receitas de transferências constitucionais do Estado e da União, resultantes da antecipação de impostos por estes arrecadados, as quais serão adicionadas no exercício subsequente.

Para apuração dos percentuais da despesa constitucional com educação (MDE + FUNDEB) por recurso vinculado, foi considerando o total das despesas empenhadas e os restos a pagar não processados inscritos com suficiência financeira, na função Educação e os códigos de Recursos Vinculados 0020 - MDE e 0031 – FUNDEB, de acordo com a Instrução Normativa TCE RS nº07/2021, das quais destacam-se as seguintes:

- a) Reformas de 2 escolas;
- b) Aquisição de 1veículo;
- c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- d) Implantação de sistema de videomonitoramento.

3. Análise das informações sobre os recursos aplicados no FUNDEB.

Em relação às informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, têm por objetivo demonstrar e avaliar as informações previstas em PPA, LDO E LOA na aplicação dos recursos do FUNDEB, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

De acordo com o art. 25, §3º da Lei Federal nº 14.113/2020, os recursos do Fundo devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados. Admite-se que eventual saldo não comprometido de até 10% dos valores recebidos possa ser utilizado no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Nesse aspecto, o Município permaneceu com o saldo de R\$ 71.724,10 para utilização no exercício de 2022, o que corresponde a 0,66% do valor total recebido à conta do FUNDEB.

Cabe ressaltar que o Município de São Pedro do Sul aplicou o percentual de 65,03% do recurso do FUNDEB, no pagamento de profissionais do Magistério no Exercício de 2021, não atendendo a aplicação mínima de 70%, do total percebido pelo Fundo, conforme previsão legal.

Sob este prisma, forçoso destacar aspectos que deverão ser considerados. Primeiramente se enfatiza o fato de que no exercício de 2020 o Município de São Pedro do Sul destinou 78,81% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério, superando os então 60% previstos em lei.

No entanto, no ano de 2021, devido as vedações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, mais precisamente no seu Art. 8º, a Administração Municipal foi impedida de conceder qualquer vantagem, aumento, reajuste e sequer a correção inflacionária aos profissionais do magistério, o que impossibilitou, portanto, o aumento de despesas com a folha de pagamento, sendo este o objetivo da referida LC.

Destarte, o não atingimento da destinação de pelo menos 70% dos recursos advindos do FUNDEB com folha de pagamento dos profissionais do magistério, deu-se como seqüela dos impedimentos previstos na LC nº 173/2020, ressaltando-se que o aumento do percentual de 60% para 70% se deu após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020, situação que deixou os municípios em situação bastante vulnerável, pois em um contexto normativo lhe foi imposto reduzir gastos com pessoal e, em outro, houve o aumento de meta a ser atingida a qual implicaria, necessariamente, no aumento de tais gastos.

4. Análise das informações sobre os recursos aplicados em ASPS

Por último, o relatório apresenta informações

financeiras sobre os recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS – tendo por finalidade dar transparência e comprovar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde.

O Município aplicou o total de R\$ 11.125.005,56 em ASPS, o que corresponde ao percentual de 26,81% da receita corrente líquida do Município, superando, portanto, o percentual mínimo constitucionalmente imposto de 15%.

Na verificação do atendimento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde, não foram computadas as despesas custeadas com receitas provenientes de:

- a) Rendimentos financeiros de recursos vinculados à ASPS;
- b) Alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público e que tenham sido adquiridos com recursos vinculados à ASPS;
- c) Transferências voluntárias, através de ajustes, contratos ou convênios firmados com a União e/ou Estado, com a finalidade específica de aplicação em Saúde.

As ações em saúde estão disponíveis, de forma gratuita, a toda a população, financiadas com recursos movimentados por meio do respectivo fundo de saúde, incluídas no Plano Municipal de Saúde e executadas na função saúde, aprovadas pelo Conselho de Saúde e de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

A programação e a execução das ações voltadas à saúde da população estão organizadas no Planejamento Anual de Saúde, aprovado e gerenciado por intermédio do Conselho de Saúde, de forma a atender satisfatoriamente a população. Eventuais alterações no decorrer do exercício são analisadas e aprovadas pelo respectivo Conselho e as informações contidas nesse relatório foram subsidiadas através dos métodos de controle desenvolvidos na Secretaria de Saúde.

5. Considerações finais

O presente relatório apresentou o desempenho dos indicadores e metas presentes no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e ações planejadas pelos órgãos da Administração. Nele também constam as informações financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Com relação aos indicadores, houve a superação de várias metas estabelecidas para 2021, como a meta de ASPS, sendo aplicados 26,81% da receita corrente líquida do Município. Ainda, com relação ao atendimento dos índices constitucionais, importa destacar que o Município atingiu o patamar de 25,03% de aplicação de recursos nas despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino. Com relação ao FUNDEB, a aplicação dos recursos com o pagamento dos profissionais do magistério mostrou-se inferior aos 70% indicados na constituição Federal. No entanto, como acima disposto, a Administração Municipal encontrou impedimento de aumento de suas despesas, diante das vedações impostas pela LC nº 173/2020.

O presente documento mostra o esforço da Administradora em desenvolver ações que visam atingir as metas projetadas durante a sua gestão. Especificamente em relação ao exercício de 2021, cujas ações planejadas foram diretamente influenciadas pela pandemia, ainda assim atingimos as expectativas em relação aos gastos e aos limites Constitucionais.

São Pedro do Sul, 25 de março de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal